



Câmara Municipal
Altaneira
www.camaraaltaneira.ce.gov.br

VEREADORA
RAFAELA GONÇALVES
(88) 9.9454-5460

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA:

APROVADO

Por: UNANIMIDADE

Em: 10 / 03 / 2021

Câmara Municipal de Altaneira
SERVIÇOS DE PROTOCOLO UNICO
REGISTRADO SOB Nº 113/2021

Data: 09 / 03 / 2021


Servido Responsável

REQUERIMENTO Nº 051 /2021.

A Vereadora que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, Art. 46, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal c/c Arts. 98 e 99 e seus incisos, da Resolução nº 04/2011 - Regimento Interno; requer a V. Exa., ouvido o Plenário, seja encaminhado ao Poder Executivo - Secretário Municipal de Saúde, Sr. Joaquim Paulino da Silva Júnior com o seguinte pedido de providência:

SOLICITAMOS QUE SEJA DISPONIBILIZADO UM TÉCNICO DE ENFERMAGEM EM TODAS AS OPERAÇÕES E ATENDIMENTOS REALIZADOS PELA AMBULÂNCIA NO TRANSPORTE E DESLOCAMENTOS DE PACIENTES PARA E/OU DENTRO DA SEDE DO MUNICÍPIO BEM COMO PARA UNIDADES HOSPITALARES DE OUTROS MUNICÍPIOS.

Requeremos que o Poder Executivo por intermédio de sua secretaria competente possam ceder um profissional de saúde para acompanhar pacientes em transporte e deslocamento nos veículos tipo ambulância dentro e/ou fora do território do município.



JUSTIFICATIVA

O pedido que ora fazemos se justifica por haver demanda social dos próprios pacientes transportados que alegam o risco bem com medo de sofrerem intercorrências durante o traslado e não haver um profissional habilitado que possa auxiliar para possíveis casos de agravamentos dentro do veículo durante o transporte.

Para, além disso, a referente solicitação cumpre deveres constitucionais quando a própria assegura em seu artigo 196. "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

Além do dever constitucional preceitua a Lei Orgânica do Município no artigo 164 "A saúde é direito de todos os municípios e dever do Poder Público, assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem a eliminação do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Termos em que,
Pede deferimento.

Sala das Sessões, 09 de março de 2021.

Dra. Rafaela Gonçalves
Vereadora/PT

*Recebido via
e-mail institucional
no dia 09/03/2021*